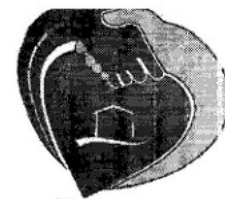




# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

TCE/MT  
13 05 16  
21  
Luz  
Luz

Ass. Adm.  
868  
16 05 16  
Luz

## LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR RUBRICA NO ORÇAMENTO E REPASSAR QUANTIA DESTINADA À PREMIAÇÃO DO 31º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a criar rubricas ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, na fonte "0" – Recursos Próprios, conforme segue:
- Proj./Ativ.: 2.005 – Atividades Adm. do Gabinete do Prefeito;
    - Rubrica: 3.3.70.41.00.00.0000 - Contribuições
  - Proj./Ativ.: 2.071 – Festividades, Festivais e Concursos Culturais;
    - Rubrica: 3.3.90.31.00.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas
  - Proj./Ativ.: 2.154 – Repasses Financeiros aos CDCES;
    - Rubrica: 3.3.50.41.00.00.0000 – Contribuições.
- Art. 2.º -** Fica também autorizado o Município de Alta Floresta/MT a destinar com recursos próprios a quantia de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), para pagamento das premiações do 31º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA – FESCAF.
- Art. 3º -** A premiação será estabelecida através de decreto, que deverá constar obrigatoriamente as categorias e os valores dos respectivos prêmios.
- Art. 4º -** Os valores serão pagos aos vencedores, após a Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, enviar à Secretaria de Finanças todos os dados dos vencedores, notadamente nome completo, endereço e número de RG e CPF.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



**Parágrafo único:** O pagamento dos prêmios será realizado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após as informações prestadas pela Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, descritas no *caput* do presente artigo.

**Art. 5º -** Referido Convênio será suportado pela dotação orçamentária acima criada, como segue:

**08 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;**

**002 – Coordenação de Projetos Culturais;**

**Fonte de Recursos: 00**

**2071 – Festivais e Concursos Culturais;**

**3.3.90.31.00.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas,  
Científicas, Desportivas e Outras;**

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**

**Em 12 de maio de 2016.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal